

Lei nº. 234/2010

De: 08/12/2010

Altera o art. 01 da Lei nº 210/2009 de 29/12/2009, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 01 - O art. 01 da Lei nº. 210/2009 de 29/12/2009, passa a ter seguinte redação:

“Art. 01 – Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizada em março de 2010, e para suprir custo normal, custo especial (suplementar) do FUNPRESANTA – FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA FILOMENA, conforme tabela abaixo”:

Custo Normal					
Ano	Ativos	Inativos	Pensionistas	Ente	Custo Especial
2010	11,00%	11,00%	11,00%	15,89%	0,00%
2011	11,00%	11,00%	11,00%	18,68%	1,50%
2012	11,00%	11,00%	11,00%	18,68%	3,00%
2013	11,00%	11,00%	11,00%	18,68%	4,50%
2014	11,00%	11,00%	11,00%	18,68%	6,00%
2015	11,00%	11,00%	11,00%	18,68%	7,50%
2016	11,00%	11,00%	11,00%	18,68%	9,00%
2017	11,00%	11,00%	11,00%	18,68%	10,50%
2018	11,00%	11,00%	11,00%	18,68%	12,00%
2019	11,00%	11,00%	11,00%	18,68%	13,50%
2020	11,00%	11,00%	11,00%	18,68%	40,43%

Art. 2º - O déficit do custo especial será pago em 420 meses da seguinte forma:

Ano	Alíquota	Ano	Alíquota
2010	0,00%	2015	7,50%
2011	1,50%	2016	9,00%
2012	3,00%	2017	10,50%
2013	4,50%	2018	12,00%
2014	6,00%	2019	13,50%

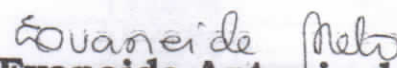
Parágrafo Único - Do período do ano de 2020 ao ano de 2045 a alíquota a ser praticada será de 40,43% ao ano.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar as alíquotas do Ente e Custo Suplementar.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, aos 08 dias do mês de Dezembro do ano de 2010.


Evaneide Antonia de Melo
Prefeita Municipal